

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS – CLN
E DE ASSUNTOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS – CATEP

Interessados(as): União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/BAHIA; Secretaria Municipal de Educação; Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB; e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal e da Rede Privada da Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME de Ibirataia - Bahia.	UF – BAHIA
Assunto: Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo.	
Relatores(as): Ana Paula dos Santos, Cintia dos Santos Silva, Eliane Pereira Barreto Rodrigues, Erenildo Trindade Santos, Humberto Nascimento dos Santos, Ianê Lôbo Gonçalves Moreira, Ivana Santos dos Reis Andrade, Joelma Rodrigues Araujo, Joelson dos Santos Souza, Luciana Celis da Silva dos Santos, Marcos Santos Fernandes, Nair Caetité Neta Santana, Romilda Santana dos Santos, Scheila Souza Santos Oliveira, Sueli Santos dos Santos, Tatiana Marques Santos e Venicius Santos Fernandes.	
Processo: Nº 1.103/2017 CME IBIRA 003/2025	
Parecer: CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 02/2025	Aprovado em: 05/08/25

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia, Estado da Bahia, representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Caio Pereira da Silva, encaminhou ao órgão do Conselho Municipal de Educação - CME, o REQUERIMENTO Nº 003/2025, datado em 02/08/25, gerado pelo Processo Nº 1.103/2017 CME IBIRA 003/2025, referente a Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo, no âmbito da rede municipal de ensino de Ibirataia-BA. Essa proposição é resultante do REQUERIMENTO Nº 003/2025/SEMED, datado em 02/08/25, para apreciação promovida em Reunião Ordinária realizada dia 05 de agosto de 2025 às 8h, com representantes do Conselho Municipal de Educação – CME: Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB; e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada da Educação Infantil, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação. Entende-se que a Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de

Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo, será apreciada e aprovada pelos membros representantes, uma vez que se justifica pelo fato de que a Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia encaminhou ao Conselho Municipal de Educação solicitação formal para alteração da tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar, atualmente registrada como escola urbana, para Escola do Campo, conforme sua localização geográfica no Distrito de Algodão. O pleito está fundamentado na Resolução CNE/CEB nº 1/2002, que define as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, e na Lei nº 9.394/96 (LDB), que assegura o respeito à diversidade e às especificidades da educação do campo, devendo o sistema de ensino garantir sua organização própria, adequada às condições de vida e trabalho das populações do meio rural.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O processo encontra-se instruído com a documentação REQUERIMENTO Nº 003/2025, datado em 02/08/25, gerado pelo Processo Nº 1.103/2017 CME IBIRA 003/2025, referente a Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia-BA, a solicitação se baseia nos seguintes dispositivos legais e normativos:

Resolução CNE/CEB nº 1/2002, art. 1º:

A Educação do Campo deve ser considerada em todas as políticas públicas de educação e atender às peculiaridades das populações rurais quanto ao calendário escolar, currículo, formação de professores e organização da escola.”

Parecer CNE/CEB nº 36/2001 e Parecer CNE/CEB nº 8/2005:

Reforçam o direito das comunidades rurais a uma escola com identidade e projeto político-pedagógico contextualizado com o campo.

Lei nº 9.394/96 (LDB), art. 28:

“Na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da

vida rural e de cada região.”

Censo Escolar do INEP/MEC:

Reconhece a classificação de escolas como “urbanas” ou “do campo” com base em critérios de localização e identidade pedagógica.

III. ANÁLISE TÉCNICA

A Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar, localizada no Distrito de Algodão, apresenta:

Localização geográfica em área distrital rural, distante da sede do município;

Atendimento a estudantes oriundos de comunidades rurais (sítios, povoados, assentamentos);

Calendário escolar e atividades ajustadas à realidade agrícola local;

Demanda da comunidade escolar por uma identidade pedagógica voltada também para o campo; e

Interesse da gestão escolar e da equipe pedagógica em desenvolver projetos de educação contextualizada e interdisciplinar com base na agroecologia, sustentabilidade e cultura local.

Essas condições justificam a reclassificação da escola, com impactos positivos no acesso a políticas públicas específicas, programas federais e formação docente adequada.

Fica regulamentada, através desse Parecer nº 02/2025, a apreciação e aprovação da Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo.

IV. ENCAMINHAMENTOS

Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação:

1. Apoiar tecnicamente a equipe gestora na construção do novo PPP;
2. Garantir transporte escolar rural compatível com a nova classificação;
3. Inserir a escola nas políticas e programas voltados à educação do campo; e
4. Fica alertado ao Conselho Municipal de Educação de Ibirataia que havendo risco de prejuízo ou prejuízo real comprovado, poderá a própria comunidade escolar, requerer junto ao Conselho a reclassificação para a escola urbana.

V – CONCLUSÃO E VOTO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, de Ibirataia – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares no Regimento Interno, criada pela lei Nº 822/2000 e alterada pela Lei Nº 1.103/2017; e na Lei Nº 1.151 de 29/11/2018, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino – SME, em conformidade com os principais documentos norteadores: artigos 206, 210 e 211 da Constituição Federal, e nos artigos 24 a 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9.394/1996: os(as) Relatores(as) Senhores(as), Ana Paula dos Santos, Cintia dos Santos Silva, Eliane Pereira Barreto Rodrigues, Erenildo Trindade Santos, Humberto Nascimento dos Santos, Ianê Lôbo Gonçalves Moreira, Ivana Santos dos Reis Andrade, Joelma Rodrigues Araujo, Joelson dos Santos Souza, Luciana Celis da Silva dos Santos, Marcos Santos Fernandes, Nair Caetité Neta Santana, Romilda Santana dos Santos, Scheila Souza Santos Oliveira, Sueli Santos dos Santos, Tatiana Marques Santos e Venicius Santos Fernandes, do Parecer nº 02/2025, segue a apreciação e aprovação da Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo.

VI – DECISÃO DA PLENÁRIA.

Considerando a apreciação e aprovação da Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo, em Reunião Ordinária realizada dia 5 de agosto de 2025 às 8h, com participação dos representantes da Secretaria Municipal de Educação; Associação do Professores Licenciados da Bahia – APLB; e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, e da Rede Privada – Na Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, de Ibirataia -Bahia, a respeito do referido objeto de análise, fica **DEFERIDO** a Solicitação de Avaliação e Deliberação para Alteração de Tipologia da Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar de Urbana para Escola do Campo, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parecer nº 02/2025 que entrará em vigor na data de sua publicação, foi aprovada pela plenária do Conselho Municipal de Educação – CME, de Ibirataia - BA, aos 5 de agosto de 2025.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação - CME de Ibirataia – BA, aos 5 de agosto de 2025.



PROFESSOR HUMBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME
Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 – IBIRATAIA-BA



PROFESSOR MARCOS SANTOS FERNANDES
Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação – CME
Decreto nº 6.109 – 12/6/2025 - IBIRATAIA-BA



PROFESSOR JOELSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Geral - Conselho Municipal de Educação - CME
Decreto nº 5.665 de 6/3/25 - IBIRATAIA-BA



UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNCME BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Nº 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



6

CONSELHEIROS(AS) RELATORES(AS):

Ana Paula dos Santos
Cintia dos Santos Silva
Eliane Pereira Barreto Rodrigues
Erenildo Trindade Santos
Humberto Nascimento dos Santos
Ianê Lôbo Gonçalves Moreira
Ivana Santos dos Reis Andrade
Joelma Rodrigues Araujo
Joelson dos Santos Souza
Luciana Celis da Silva dos Santos
Marcos Santos Fernandes
Nair Caetité Neta Santana
Romilda Santana dos Santos
Scheila Souza Santos Oliveira
Sueli Santos dos Santos
Tatiana Marques Santos
Venicius Santos Fernandes